PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 | Ano XVII | Edição 1310 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Republicação dos conteúdos para incorreções. Tal ato não prejudica nenhum artigo das leis abaixo

LEI COMPLEMENTAR N°25 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 59 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art.59

I - ITENS TRIBUTADOS	%
1 - Serviços de informática e congêneres.	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	5
1.02 – Programação.	5
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos,imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphonese congêneres.	5
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01 – (VETADO LC. 116/03)	
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01 - Medicina e biomedicina.	5
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5
4.05 – Acupuntura.	5
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5
4.07 - Serviços farmacêuticos.	5
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5
4.10 - Nutrição.	5
4.11 – Obstetrícia.	5
4.12 – Odontologia.	5
4.13 - Ortóptica.	5
4.14 - Próteses sob encomenda.	5
4.15 – Psicanálise.	5
4.16 – Psicologia.	5
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.(Empresas COM fins lucrativos)	5
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	5
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04 – Demolição.	5
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5
7.08 – Calafetação.	5
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5
7.14 - (VETADO LC. 116/03)	
7.15 - (VETADO LC. 116/03)	

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5
9.03 – Guias de turismo	5
10 - Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5
10.06 – Agenciamento marítimo.	5
10.07 – Agenciamento de notícias.	5
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01 – Espetáculos teatrais.	5
12.02 – Exibições cinematográficas.	5
12.03 – Espetáculos circenses.	5
12.04 – Programas de auditório.	5
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	5
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5
12.10 - Corridas e competições de animais.	5
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5
12.12 – Execução de música.	5
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01 - (VETADO LC. 116/03)	
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.02 – Assistência técnica.	5
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5
14.12 - Funilaria e lanternagem.	5
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. 5
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. 5
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. 5
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. 5
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. 5
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal. 5
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. 5
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. 5
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. 5
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. 5
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. 5
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. 5
17.07 - (VETADO LC. 116/03)
17.08 – Franquia (franchising). 5
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. 5
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 5
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). 5
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. 5
17.13 - Leilão e congêneres. 5
17.14 – Advocacia. 5
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 5
17.16 – Auditoria. 5
17.17 - Análise de Organização e Métodos. 5
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. 5
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. 5
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira. 5
17.21 – Estatística. 5
17.22 – Cobrança em geral. 5
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). 5
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. 5
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). 5
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. 5
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 5
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. 5
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. 5
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. 5
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 5
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. 5
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. 5
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. 5
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. 5
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. 5
25.03 - Planos ou convênio funerários. 5
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. 5
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. 5
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres. 5
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social. 5
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. 5
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia. 5
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química 5
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. 5
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos. 5
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. 5
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. 5
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. 5
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia. 5
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 5
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia. 5
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). 5
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda. 5

Art. 2º. Os §§ 2º e 9ºdo art. 64 do Código Tributário Municipal passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.64

§ 2º Quando os serviços a que se referem os itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 10.3, 17.14, 17.16, 17.19, 17.20, 27.01 e 35.01, da Lista de Serviços, forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto, na forma das alíquotas previstas no artigo 59.

§ 9º O profissional autônomo que exercer atividades enquadradas em mais de um subitem da lista de serviços, terá o imposto calculado em relação a cada um deles."

Art. 3º. O art. 79 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 79. Nos casos do art. 64, o imposto será recolhido mensalmente, aos cofres da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de

prévio exame da autoridade administrativa, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

§ 1º - Nos casos de diversões públicas previstos no artigo 64, se o prestador de serviço não tiver estabelecimento fixo e permanente no município, o imposto será recolhido diariamente, dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao encerramento das atividades do dia anterior, ou pertinente a todo o período autorizado em uma única parcela antes do exercício das atividades.

§ 2º - Nos casos do art. 64 exclusivamente quando o imposto incidir sobre os serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do inciso I do art. 59 deste Código sendo devidos por prestadores estabelecidos em outros municípios o pagamento dar-se-á exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, e suas alterações.

§ 3º - Caso seja necessária a prorrogação do prazo para pagamento do ISSQN fica o Poder Executivo autorizado a fazê-lo por meio de decreto desde que a nova data de vencimento permaneça dentro do mês subsequente ao vencido.

§ 4º - Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.227, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins da revisão geral, referida no art. 36 da Lei Municipal nº 4.021, de 08 de agosto de 2019, e no art. 35 da Lei Municipal nº 3.840, de 5 de outubro de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2022, os salários dos servidores do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE ficam corrigidos em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º As disposições contidas no art. 1º desta, aplicam-se, nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 26 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 731/2022.

Artigo 2º - Designar os servidores Matheus Canteiro Silva e Ana Lucia Carneiro Pinto para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

Parágrafo Único - A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

FABIO ANTONIO SÓRIA DA SILVA

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 31 de janeiro de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS INDEFERIDOS

PROC.7207-8/2021 – HENRIQUE DOS SANTOS FERNANDES

PROC.4395-4/2016 – PANIFICADORA BRUNETTO LTDA

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROC.8790/2021 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM001A Nº2249

PROC.6216-0/2021 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM001A Nº2242

PROC.5249-2/2021 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM001A Nº2239

PROC.7586-5/2021 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM001A Nº2241

PROC.9918/2021 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM001A Nº2250

PROC.11067/2021 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – TRM001A Nº2251

Amparo, 24 de janeiro de 2022

Luis Roque Guidi Junior

Coordenador de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio do Departamento de Fiscalização – SMFO, vem por meio deste comunicar o arquivamento dos seguintes processos:

7326-6/2021

7328-2/2021

7324-1/2021

8083/2021

7329-0/2021

7897-6/2021

6965-2/2021

9895/2021

6963-7/2021

6962-9/2021

6960-3/2021

7219-3/2021

7884-4/2021

2203-2/2021

7471-0/2021

6967-8/2021

6974-4/2021

6975-1/2021

6959-5/2021

9670-2/2021

6973-6/2021

6976-9/2021

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Amparo-SP, 31 de janeiro de 2022

Departamento de Fiscalização

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SMFO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão, setor do AGILIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 28/02/2022 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
A DE MORAES AMPARO ME	11659/2021
CATARINA DE FATIMA FERREIRA SOUZA ME	12938/2021
FERNANDA ROBERTA ECCEL DE FREITAS	12895/2021
IVANIRA LAVEZZO	4301/2021
LUCAS KLEEBERG	12148/2021
MANUELLA VARONEZI GROPPO GOMES	6451/2020
OTAVIO CLEMENTE DE FREITAS	10750/2021
ROBSON DE SALES VIANA ME	11330/2021
THIAGO LULIO GALVAO	13029/2021
TIAGO ANDREI SERRA	10920/2021
TICIANE M DO AMARAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ME	11487/2021
TIM S/A	12114/2021
TRANS PORTADORA LOPES & MAZZETTO LTDA ME	11901/2021
W PULITO FILHO & CIA LTDA	10544/2021

Dainers Pavani

AGILIZA

Secretaria Municipal de Administração

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desistências:

Em 27/01/2022, convocamos ROSANGELA APARECIDA

DO NASCIMENTO aprovada em 51° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma compareceu ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura em 31/01/2022 e desistiu do emprego.

Em 27/01/2022, convocamos RENATA GLUDWATZ aprovada em 58° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma compareceu ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura em 31/01/2022 e desistiu do emprego.

Em 28/01/2022, convocamos CIMARA SILVA DE SOUSA aprovada em 74° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma compareceu ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura em 31/01/2022 e desistiu do emprego.

SÔNIA MARIA DE AQUINO

Administração Geral – RH

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE AMPARO DO DIA 14/01/2022 NA PÁGINA 11

ONDE SE LÊ “a Terraplenagem São Lucas Ltda ofertou o valor de R$ 2.208.035,72”

LEIA-SE “a Terraplenagem São Lucas Ltda ofertou o valor de R$ 2.202.877,45”

ONDE SE LÊ “valor global de R$ 2.208.035,72 (dois milhões duzentos e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)”

LEIA-SE “valor global de R$ 2.202.877,45 (dois milhões duzentos e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos”

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE AMPARO DO DIA 14/01/2022 NA PÁGINA 12

ONDE SE LÊ “menor valor global de R$ 2.208.035,72 (dois milhões duzentos e oito mil e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos)”

LEIA-SE “menor valor global de R$ 2.202.877,45 (dois milhões duzentos e dois mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)”

ADITAMENTO Nº 002
Autorizado no
Processo Licitatório Nº 1893/2019.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 246/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 - CELEBRADO AOS 11/12/2019 - ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E COMO CONTRATADA A EMPRESA AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTÍNUOS DE ENGENHARIA, VISANDO A OPERAÇÃO DA UNIDADE DE TRANSBORDO, CARGA, ACOMODAÇÃO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS PELO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM INCLUSAO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 11/12/2021 e o termo final o dia 10/12/2022 ou até que se ultime novo processo licitatório (cláusula resolutiva).

VALOR: R$ 2.608.546,04 (dois milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos),

AMPARO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 09h às 15h, através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

DENIZE MINIUSSI BIANCHI aprovada em 77° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 31/01/2022.

ALDA APARECIDA AZEVEDO PORTAS aprovada em 78° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 31/01/2022.

EDINALDO GOMES ROSESTOLATO aprovado em 02° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocado em 31/01/2022.

SONIA MARIA DE AQUINO

Administração Geral – RH

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022.

O PROCURADOR-CHEFE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 113 de 21 de Julho de 2.017, considerando o trâmite necessário e o exposto no Processo Administrativo nº 5423/2.021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante designada através da Portaria nº 92, de 16 de Dezembro de 2.021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos após o término do prazo anteriormente estabelecido.

Rafael Frias Ovies

Procurador Chefe

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Gerência de Administração

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004808/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 03/2022 (Presencial). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FERRAMENTAS PARA GERENCIAMENTO E INOVAÇÃO DE ATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 11/02/2022 às 09:30 horas – Edital disponível a partir do dia 01/02/2022 na Divisão de Suprimentos, ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal 237 ou 261 com Tauan ou Marli.

Amparo, 31 de janeiro de 2022.

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente da Divisão de Suprimentos-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

31/01/2022

Processo N.º 2021/000576 - Pregão a partir de 01/08/2019 N.º 000026/2021 Data de vigência: 19/01/2022 à 18/01/2023

ATA N.º *2022/000001* - 00667 UNIFORMES CAMPINAS EIRELLI EPP

04.01.000113 CAMISETA MANGA CURTA UN Valor Unit.: 36,50

3.1.1 - CAMISETA MANGA CURTA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P,M,G,GG e EG
ESPECIFICAÇÕES: PANO MALHA FRIA, COR BRANCA, MANGA CURTA NA COR BRANCA, GOLA REDONDA BRANCA, SERIGRAFIA NA FRENTE, IMPRESSÃO SILK DIGITAL DO NOVO LOGOTIPO DO SAAE (EM ANEXO).

Solicitado : 75,00 Valor Total: 2.737,50 Recebido : 0,00 **Saldo : 75,00** **Vl. Total a Exec.: 2.737,50**

04.01.000141 CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA UN Valor Unit.: 67,32

3.1.5 - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P, M, G, GG e EG.
ESPECIFICAÇÕES: PANO FIOS 80, COR AZUL MAYA, MANGA CURTA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, BOLSO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, COM O LOGO DO SAAE BORDADO, TAMANHO APROXIMADO DO BORDADO 5 X 6 CM. ABERTURA FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO, FECHAVEL POR BOTÕES.

Solicitado : 30,00 Valor Total: 2.019,60 Recebido : 0,00 **Saldo : 30,00** **Vl. Total a Exec.: 2.019,60**

04.01.000142 CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA UN Valor Unit.: 67,32

3.1.6 - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P,M,G, GG e EG.
ESPECIFICAÇÕES: PANO FIOS 80, COR AZUL MAYA, MANGA CURTA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, ACINTURADA COM PENCES. BOLSO NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO, COM O LOGO DO SAAE BORDADO, TAMANHO APROXIMADO DO BORDADO 5 X 6 CM. ABERTURA FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO, FECHAVEL POR BOTOES.

Solicitado : 15,00 Valor Total: 1.009,80 Recebido : 0,00 **Saldo : 15,00** **Vl. Total a Exec.: 1.009,80**

04.01.000143 CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA UN Valor Unit.: 71,28

3.1.7 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P,M,G GG E EG.
ESPECIFICAÇÕES: PANO FIOS 80, AZUL MAYA, MANGA LONGA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, FECHAMENTO POR BOTOES NOS PUNHOS. BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO, COM O LOGO DO SAAE BORDADO, TAMANHO APROXIMADO DO BORDADO 5 X 6 CM. ABERTURA FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO, FECHAVEL POR BOTOES.

Solicitado : 40,00 Valor Total: 2.851,20 Recebido : 0,00 **Saldo : 40,00** **Vl. Total a Exec.: 2.851,20**

04.01.000144 CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA UN Valor Unit.: 71,28

3.1.8 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P,M,G,GG E EG.
ESPECIFICAÇÕES: PANO FIOS 80, AZUL MAYA, MANGA LONGA, BAIXO AMARROTAMENTO, TECIDO FACIL DE PASSAR, ACINTURADA COM PENCES FECHAMENTO POR BOTÕES NOS PUNHOS. BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESQUERDO, COM O LOGO DO SAAE BORDADO, TAMANHO APROXIMADO DO BORDADO 5 X 6 CM. ABERTURA FRONTAL EM TODA A EXTENSÃO, FECHÁVEL POR BOTÕES.

Solicitado : 10,00 Valor Total: 712,80 Recebido : 0,00 **Saldo : 10,00** **Vl. Total a Exec.: 712,80**

Total Fornecedor 9.330,90

ATA N.º *2022/000002* - 03259 UNISEG COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

04.01.000139 CAMISETA POLO MANGA CURTA FEMININA UN Valor Unit.: 54,03

3.1.2 - CAMISA POLO MANGA CURTA FEMININA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P, M, G e GG.
ESPECIFICAÇÕES: COM BORDADO EM UMA COR (PRATA) NA FRENTE; ACINTURADA; MANGA JUSTA MODELO FEMININO, TECIDO PIQUET, COMPOSIÇÃO 60% POLIESTER, 40% ALGODÃO, (VARIAÇÃO MAX. 5%), TECELAGEM MONOFRONTURA, MODELAGEM PADRÃO UNIVERSAL, TINGIMENTO REATIVO FIXO. COR AZUL MAYA, BORDADOS LINHA TABELA ZENITH, 5 X 6 CM (APROXIMADO).

Solicitado : 115,00 Valor Total: 6.213,45 Recebido : 0,00 **Saldo : 115,00** **Vl. Total a Exec.: 6.213,45**

04.01.000140 CAMISETA POLO MANGA CURTA MASCULINA UN Valor Unit.: 54,03

3.1.3 CAMISA POLO MANGA CURTA MASCULINA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P,M,G,GG e EG.
ESPECIFICAÇÕES: COM BORDADO EM UMA COR (PRATA) NA FRENTE; TECIDO PIQUET; COMPOSIÇÃO 60% POLIESTER, 40% ALGODÃO (VARIAÇÃO MAX. 5%) TECELAGEM MONOFRONTURA, MODELAGEM PADRÃO UNIVERSAL, TINGIMENTO REATIVO FIXO, COR AZUL MAYA, BORDADOS LINHA TABELA ZENITH, 5 X 6CM (APROXIMADO).

Solicitado : 225,00 Valor Total: 12.156,75 Recebido : 0,00 **Saldo : 225,00** **Vl. Total a Exec.: 12.156,75**

04.01.000131 CAMISA POLO MANGA LONGA UN Valor Unit.: 63,85

SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL AMPARO/SP

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo / SP

SALDOS PARA EXECUÇÃO - Registros de Preços

Publicação de acordo com artigo 15º parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93

31/01/2022

3.1.4 CAMISA POLO MANGA LONGA
TAMANHOS A SEREM SOLICITADOS CONF. NECESSIDADE: P,M,G,GG e EG.
ESPECIFICAÇÕES: COM BORDADO EM UMA COR (PRATA) NA FRENTE; TECIDO PIQUET; COMPOSIÇÃO 60% POLIESTER, 40% ALGODÃO (VARIAÇÃO MAX. 5%) TECELAGEM MONOFRONTURA, MODELAGEM PADRÃO UNIVERSAL, TINGIMENTO REATIVO FIXO, COR AZUL MAYA, BORDADOS LINHA TABELA ZENITH, 5 X 6CM (APROXIMADO).

Solicitado : 75,00 Valor Total: 4.788,75 Recebido : 0,00 **Saldo : 75,00** **Vl. Total a Exec.: 4.788,75**

Total Fornecedor **23.158,95**

Total Geral ===> **32.489,85**